



DECRETO Nº 5426, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Determina a ocupação e consequente utilização dos prédios públicos que menciona para o fim de implantação do Centro de Processamento de Alimentos em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a confirmação de situações caracterizadoras da COVID-19 no Município e a necessidade de adoção de providências urgentes efetivas e eficazes, com alcance também no social, em resposta a “*pandemia*”;

CONSIDERANDO que a situação de “*pandemia*” do *coronavirus* motivou os municípios brasileiros, de uma forma geral, e o de Uberaba, em particular, a adotar medidas eficientes voltadas para a preservação da saúde pública, com consequência no setor produtivo, e com reflexos diretos em questões sociais;

CONSIDERANDO que é dever fundamental do Município de Uberaba tomar medidas que preservem a saúde e vida dos uberabenses, a atividade produtiva local e, essencialmente, o sagrado direito de sobrevivência digna de seu povo, máxime no contexto social;

CONSIDERANDO que os imóveis edificados para funcionamento do “*Restaurante Popular*” e da “*Cozinha Comunitária*”, se encontram sem utilização;

CONSIDERANDO que no Brasil o projeto de restaurante popular não se viabilizou, tendo ocorrido o fechamento de 85 (oitenta e cinco) unidades;

CONSIDERANDO que a proposta de aproveitamento da destinação dos prédios já foi aprovada pelo Ministério da Cidadania;

D E C R E T A:

Art. 1º - Determina a ocupação e consequente utilização dos prédios públicos localizados na Avenida Nelson Freire, esquina com Avenida Saldanha Marinho, nº 1.043, bairro Leblon, com a área física de 440,25 metros quadrados (*Restaurante Popular*) e na rua Itália, nº 640, bairro Boa Vista, com a área física de 797 metros quadrados (*Cozinha*



Comunitária) e correspondentes utensílios e equipamentos, para instalação e funcionamento do Centro de Processamento de Alimentos.

Parágrafo Único - O Centro de Processamento de Alimentos tem por objetivo a segurança alimentar com o atendimento emergencial das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e financeira, decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - O funcionamento do Centro de Processamento de Alimentos, inicialmente enquanto perdurar a “*pandemia*” do Coronavírus, é para fins de execução de programas e projetos descentralizados que incentivem a oferta de refeição e de hortifrutigranjeiros e outras atividades afins às pessoas reconhecidamente carentes, no amplo aspecto social.

Parágrafo Único - Os prédios públicos de que trata este Decreto devem ser utilizados para produção e preparo de alimentos de conformidade com os propósitos finalísticos do projeto originário.

Art. 3º - Ficam delegados poderes aos órgãos municipais competentes para interagirem visando a efetividade dos propósitos finalísticos cristalizados no presente ato normativo, em seus aspectos operacionais, logísticos, quantitativos, critérios, forma e afins.

Art. 4º - As despesas decorrentes da efetivação das medidas, ora explicitadas, deverão correr à conta de dotação orçamentária específica, na forma da lei.

Art. 5º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 03 de Abril de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário interino de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral